



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Comissão de Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira
- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7017/2013

Às Comissões, em 24/09/2013

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

PÚBLICO: RUA HELENA SIMÃO REZENDE."

(*1930 + 2005)

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov.</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>14</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>02/10/13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7017/2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HELENA SIMÃO REZENDE (*1930+2005)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **RUA HELENA SIMÃO REZENDE**, a atual Rua 26, do loteamento Parque Real, com início na Rua 10 e término na Rua 34.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 01 de Outubro de 2013.


Dulceinêia Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autor: Ayrton Zorzi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7017/2013



DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HELENA SIMÃO REZENDE (*1930+2005)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **RUA HELENA SIMÃO REZENDE**, a atual Rua 26, do loteamento Parque Real com início na Rua 10 e término na Rua 34.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Setembro de 2013.


AYRTON ZORZI
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Helena Simão Rezende nasceu em Oliveira/MG, em 18 de outubro de 1930. Filha de Ibrahim Simão e Latifi Simão, imigrantes libaneses.

Por volta dos 15 anos, sua família mudou-se para Belo Horizonte/MG. Sua mãe era modista e Helena, ainda jovem, ajudava no ofício de costureira e a cuidar da casa.

Em 10 de março de 1956, casou-se com Antenor Rezende, oficial do Exército, quando então mudou-se para Pouso Alegre. Foi mãe de três filhos: Tania, Wagner e Valéria. Sua vida foi dedicada ao marido e aos filhos.

Era uma pessoa amorosa, alegre, espirituosa, que tratava a todos com carinho e respeito, independente de classe social, cor ou credo. Muitos a tinham como uma “mãe”, pois era capaz de tirar a roupa do próprio corpo e dar a quem precisasse.

Faleceu em 18 de junho de 2005, deixando saudades a todos os que tiveram o privilégio de sua convivência.

Sala das Sessões, em 24 de Setembro de 2013.


AYRTON ZORZI
1º SECRETÁRIO



CERTIFICO que sob o nº 19806 à fl. 08 do livro C 55 , de registros de óbitos, se encontra o assento de HELENA SIMÃO REZENDE, -//

falecido (a) nesta cidade, aos 18 de junho de 2005 às 21:20 horas do sexo feminino , profissão aposentada, -//

natural de Oliveira, MG, -// , domiciliado e residente em

esta cidade, -// , com 74 anos de idade, estado civil

casado(a) , filho (a) de Ibrahim Simão e de Latifi Simão, -//

//

tendo sido declarante Antenor Rezende, -//

o óbito atestado pelo Dr. Alexia Ircao Mambrini, -//

que deu como causa da morte: insuficiência hepática, encefalopatia hepática, cirrose hepática, -//

e o sepultamento feito no cemitério de sta cidade (Municipal). -//

Observações: Casada com Antenor Rezende, deixando três filhos - de nomes: Tânia, Wagner e Valéria. Era eleitora e não deixou bens./

PRIMEIRO TABELIONATO DE POUSO ALEGRE - MG

Rua Adolfo Olinto, 264 - Telefax: (35)34212392

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:

SYLVIO GERALDO FRANCO DE SOUZA *****

Dou Fé.

Pouso Alegre,, 20/06/2005 14:59:50 19074

Em testemunho da verdade

Maria Elisabeth de Almeida
Maria Elisabeth de Almeida

Tx. Fisc. R\$ 0,75-Emol. R\$2,39 Total R\$ 3,14 Tab. 1-a

O referido é verdade e dou fé.



Pouso Alegre, 20 de junho de 2005



[Signature]



Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



ADD 3



Assunto: PL's 7015/2013, 7016/2013, 7017/2013 e 7018/2013

De: Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>

Data: 25/09/2013 12:51

Para: monicalecosta@hotmail.com, Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>, fabio sp <fabio.sopa@hotmail.com>

Prezada Mônica,

Seguem PL's 7015/2013, 7016/2013, 7017/2013 e 7018/2013 para disponibilização na pasta Gabinetes.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Cruz
Secretaria CMPA

—Anexos:—

PL 7015-2013.pdf	333KB
PL 7018-2013.pdf	173KB
PL 7017-2013.pdf	137KB
PL 7016-2013.pdf	228KB

PARECER JURÍDICO



*Excelentíssima Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 25 de setembro de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 7.017/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA no município de Pouso Alegre – MG a qual passa a denominar-se: Rua Helena Simão Rezende (atual Rua 26 do loteamento Parque Real e conforme especificações contidas no projeto de lei), cuja autoria é do i. Vereador Ayrton Zorzi.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. Suplementarmente, verifica-se que o (a) saudoso (a) homenageado (a) possuía histórico de vida justifica a homenagem (baseio-me nas declarações

*Dr. Fábio de Souza de Paula
Procurador
OAB/MG: 98.673*

contidas nas justificativas do projeto de lei) e, sem dúvidas, o nome da referida via pública é forma merecida homenageá-lo (a).

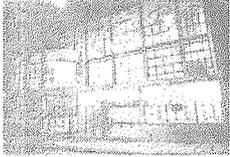


4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de sugestão somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Logradouro idêntico (homônimo) ou se este mesmo logradouro público já é nomeado **(função esta, saliente-se, da assessoria de gabinete)** como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc, salientando, por fim, informo que o PL encaminhado a esta assessoria jurídica pela secretária não constava a assinatura do i. Vereador.

É o modesto parecer.

FABIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 01 de outubro de 2013

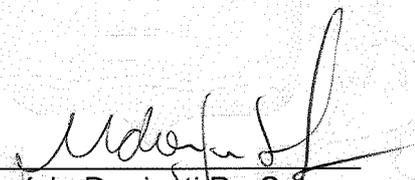
**Parecer da Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei nº 7017/2013**

O presente projeto “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HELENA SIMÃO REZENDE (*1930 †2005)**”

Passa a denominar-se **Rua Helena Simão Rezende** a atual Rua 26, do loteamento Parque Real, com início na Rua 10 e término na Rua 34.

O Projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Pública, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

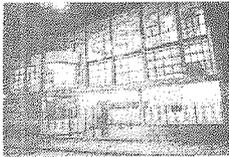

Maurício Donizeti De Sales
Vereador Relator da Comissão

Vota a favor, com o relator:

Hélio Carlos De Oliveira
Vereador Presidente da Comissão

Paulo Valdir Ferreira
Vereador Secretário da Comissão





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7017/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7017/13, dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua Helena Simão Rezende, de autoria do Vereador Ayrton Zorzi.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

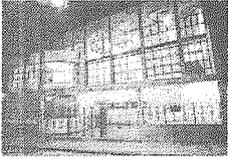
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 01 de outubro de 2013


Rafael Huhn
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário


Gilberto Barreiro
Vereador

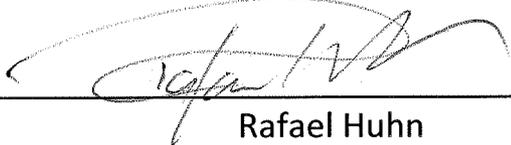


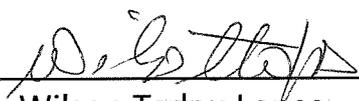
Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Sala das Comissões "Gabinete Parlamentar"
"Bernardino de Campos"



Presidente: 
Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: 
Rafael Huhn

Secretário: 
Wilson Tadeu Lopes

